



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD -

**Ao,**  
Setor de Compras e Licitações  
**Prefeitura Municipal de Imigrante/RS**

**Assunto:** Contratação do Consórcio Intermunicipal de Serviços em Saúde do Vale do Taquari - CONSISA VRT para contrato de rateio, taxa de administração, taxa SAE, e estimativa de compra de medicamentos e de serviços credenciados para o ano de 2026.

Prezado,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, viemos solicitar para que proceda aos trâmites técnicos necessários para a Contratação do Consórcio Intermunicipal de Serviços em Saúde do Vale do Taquari - CONSISA VRT para estimativa de compra de medicamentos e de serviços credenciados. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Imigrante, 14 de novembro de 2025.

**GERMANO STEVENS**

Prefeito Municipal  
Gabinete do Prefeito

<b>DADOS DO SETOR REQUISITANTE</b>	
<b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto)</b>	Município de Imigrante/Secretarias Municipais
<b>E-mail</b>	administracao@imigrante-rs.com.br
<b>Telefone</b>	51 3754-1100
<b>Servidor responsável pela Demanda</b>	Edson Adilso Heck

### **DADOS DO SERVIÇO**

#### **1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.**

A contratação do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari (CONSISA), por meio de contrato de programa, revela-se essencial para garantir a eficiência, economicidade e a melhoria na prestação dos serviços públicos de forma integrada e cooperativa. A medida está devidamente fundamentada na legislação e orientada pelo interesse público, contribuindo significativamente para o desenvolvimento regional e o bem-estar da população atendida.

#### **2. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços**

Previsão de início para 01/01/2026

Encaminho o presente para o setor de Licitações para que proceda aos estudos preliminares e documentos técnicos necessários para viabilizar a contratação dos serviços aqui discriminados.

**RECEBIDO**

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**CARIMBO**



## TERMO DE REFERÊNCIA

Caracterização do(s) objeto(s) que se pretenda(m) contratar

### 1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Natureza(s) do(s) Objeto(s)			
<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição de Bens	<input type="checkbox"/> Obra(s) de Engenharia	<input type="checkbox"/> Locação de Bens	<input type="checkbox"/> Concessão de Bens
<input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Serviços	<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços de Engenharia	<input type="checkbox"/> Alienação de Bens	<input type="checkbox"/> Permissão de Bens
<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra		<input type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associados	

Tipo(s) de Objeto(s)			
<input checked="" type="checkbox"/> Bem(ns) Comum(ns)	<input type="checkbox"/> Bem(ns) Especiais	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço(s) Comum(ns)	<input type="checkbox"/> Serviço(s) Especial(is)
<input type="checkbox"/> Obra(s) Comum(ns) de Engenharia		<input type="checkbox"/> Obra(s) Especial(is) de Engenharia	
<input checked="" type="checkbox"/> Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia		<input type="checkbox"/> Serviço(s) Especial(is) de Engenharia	

Catálogo Eletrônico de Padronização			
<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Sim, cfe. disponível no catálogo eletrônico de padronização	<input type="checkbox"/> Não identificado(s) e/ou localizado(s) no catálogo	
<b>(x) Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização</b> , cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21:			

Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un	Preço unitário	Preço Total
01	Taxa Administrativa – Rateio*	12	Mês	R\$ 1.826,42*	R\$ 21.917,04
02	Taxa do Programa de Serviço de Atendimento Especializado – SAE – da 30ª Região de Saúde/RS*	12	Mês	R\$ 755,76*	R\$ 9.069,12
03	Estimativa em Medicamentos e Insumos.	12	Mês	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
04	Estimativa em Serviços em Saúde	12	Mês	R\$ 45.750,00	R\$ 549.000,00
05	Estimativa em Serviços Veterinários	12	Mês	R\$ 916,00	R\$ 10.992,00
06	Estimativa em Serviços de Engenharia, Arquitetura e Ambiental	12	Mês	R\$ 6.700,00	R\$ 80.400,00
07	Estimativa em Serviços de Meio Ambiente	12	Mês	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
<b>Valor Total Estimado:</b>					<b>R\$ 836.378,16</b>

\*Preço Unit. Considerando 3.149 habitantes

DETALHAMENTO DO ITEM		
Item	Descrição Resumida	Descrição Detalhada
01	Taxa Administrativa - Rateio	O custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital para manutenção do CONSISA
02	Taxa S.A.E.	Custeio das despesas do Programa Serviço de Atendimento Especializado – SAE – da 30ª Região de Saúde/RS, desenvolvido no Município de Estrela/RS e operacionalizado via CONSISA. O S.A.E. é um programa criado pelo Ministério da Saúde que visa conceder assistência de qualidade às pessoas vivendo com HIV/Aids e Hepatites Virais, com a finalidade de prestar assistência clínica, terapêutica, farmacêutica e psicosocial, em nível ambulatorial, fixando o paciente a uma equipe multidisciplinar que o acompanhará ao longo de sua doença.
03	Estimativa em Medicamentos e Insumos.	Aquisição de Medicamentos, Suplementos Alimentares, Alimentos Funcionais para uso humano, insumos correlatos e testes imune-ensaio rápidos.
04	Estimativa em Serviços em Saúde	Compreende todos os serviços credenciados na área da saúde (consultas, procedimentos, cirurgias, exames, bem como serviços técnicos profissionais na área da saúde e/ou assistência social remunerados por hora e etc)
05	Estimativa em Serviços Veterinários	Compreende todos os serviços veterinários a pequenos animais (consultas, procedimentos de urgência, castrações, exames e etc), os serviços de suporte, atendimento e assistência veterinária às propriedades rurais e atividades veterinárias de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), ou outro serviço de inspeção correlato que venha a ser instituído.
06	Estimativa em Serviços de Engenharia, Arquitetura e Ambiental	Aquisição de serviços credenciados nas áreas da engenharia, arquitetura e ambiental através do Consórcio Público, nos casos em que este atue como intermediário nos processos de faturamento e pagamento.
07	Estimativa em Serviços de Meio Ambiente/Pareceres	Compreende os serviços credenciados de realização de vistoria, análise técnica e elaboração de pareceres técnicos conclusivos, para embasar os municípios quanto ao licenciamento ambiental de impacto local de acordo com todas as tipologias previstas na resolução CONSEMA 372/2018 e suas atualizações, nas suas diversas etapas do licenciamento, bem como análise de cumprimento condicionantes. Incluem ainda pareceres de análise de denúncias ambientais, como de Promotoria, Fepam, Ibama e Patram, e aqueles do qual necessitem utilização do sistema SINAFLOR.

Condições de Entrega(s)		
Prazo de Entrega:	Determinado por cada edital de licitação de bens e serviços.	
Horário(s) de entrega(s):	De segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h e 30min às 16h e 30min.	
Local de Entrega:	<input checked="" type="checkbox"/>	Outros: Local a ser determinado futuramente conforme compra feita pela Administração Pública.



### Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo

Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fiscas(is) do contrato deverão verificar se a **quantidade, qualidade e pontualidade** da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.

### Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC)	(x) Outro (especificar abaixo): A garantia, manutenção e assistência técnica não se aplica ao Consórcio. Será estabelecida a relação contratual com o fornecedor contratado através dos processos licitatórios em que o Consórcio figura como órgão gerenciador.
--	--	--

**Obs.:**

- a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s).
- b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substitui-los ou refazê-los no prazo de até **10 dias**, a partir da comunicação por escrito.
- c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.
- d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, **os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor**.

### 3 PRAZO CONTRATUAL PREVISTO

<input type="checkbox"/> Não se aplica.	<input type="checkbox"/> Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21	
(x) Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado)		Período vigência previsto: <b>12 meses</b>
<input type="checkbox"/> Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21	<input type="checkbox"/> Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21	
<input type="checkbox"/> Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21	<input type="checkbox"/> Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21	

**Obs.:** Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessíveis períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

### 4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado: **R\$ 836.378,16**

#### 4.1 SOBRE O REQUISITO DE DEMONSTRAR A ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Os custos indicados nos itens 1 e 2 correspondem às taxas definidas pela Assembleia Geral do CONSI, realizada em 29/09/2025, conforme Ata nº 04/2025 anexa. Na ocasião, foram aprovados os valores per capita atualizados para o exercício de 2026, incluindo a Taxa Administrativa e as taxas vinculadas aos programas consorciados, calculadas com base na estimativa populacional do IBGE para 2025.

Quanto aos demais itens, suas estimativas foram detalhadas em relatório emitido pelo CONSI, o qual reflete os gastos efetivamente realizados pelo Município no exercício de 2025, atualizados até 13/11/2025. Esses valores consideram a execução anual dos serviços consorciados, inclusive despesas vinculadas a programas rateados, como os de saúde e assistência, mencionados na própria ata (ex.: Taxa SAMU, SAE, Traumatologia de Encantado e Inspeção Sanitária).

Dessa forma, tanto as taxas aprovadas em assembleia quanto as despesas demonstradas no relatório do CONSI embasam tecnicamente a composição dos preços utilizada na fase de estimativa de custos.

### 5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(x) Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo.	<input type="checkbox"/> Não se aplica, pois se trata de SRP.
--	---

### 6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### Estudo Técnico Preliminar - ETP

<input type="checkbox"/> Cfe. disponível no processo	<input checked="" type="checkbox"/> Dispensado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45)	<input type="checkbox"/> Facultado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46)
--	--	--

#### Fundamento(s) de Fato e de Direito

Normas aplicáveis: Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 2.130/2021, Lei Municipal 1.179/2004;

Fundamentação De Direito:

Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Decreto Municipal 2.130/2023 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Imigrante/RS e dá outras providências.

Lei Municipal 2.610/2024 - Altera o artigo 3º da lei municipal nº 1.179/2004 (que autorizou o Município de Imigrante a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Taquari - CONSI-VRT) e dá outras providências.

O Município de Imigrante, enfrenta uma crescente demanda por serviços e de compra de medicamentos, decorrente das necessidades de tratamento e atendimento das necessidades da população local. Esta demanda tem exigido um planejamento estratégico para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento, tanto na área da Saúde como nas demais áreas. Em face dessa necessidade, o CONSI (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Taquari) surge como uma solução viável e eficiente para atender as demandas do Município de Imigrante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

O CONSISA já possui uma estrutura consolidada, com uma rede de prestadores de serviços de saúde credenciados, e um processo de compra e distribuição de medicamentos otimizado, o que possibilita uma gestão mais eficiente, transparente e econômica. A contratação do CONSISA visa garantir que o Município de Imigrante tenha acesso aos medicamentos essenciais e aos serviços especializados necessários para atender sua população no exercício de 2025. Através desta parceria, o Município poderá não apenas assegurar a continuidade dos atendimentos e tratamentos, mas também se beneficiar de melhores condições de negociação e de compra em razão do poder de compra coletivo gerado pela adesão ao consórcio. Portanto, a fundamentação fática reside na necessidade de garantir o fornecimento contínuo e eficiente de medicamentos e serviços à população, de maneira coordenada e integrada, que permita uma utilização mais racional e eficiente dos recursos públicos disponíveis.

## **7 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Taquari – CONSISA, tem por finalidade estimar a compra de medicamentos, insumos e materiais correlatos, além de serviços credenciados pelo consórcio que possam vir a ser utilizados pelo Município de Imigrante/RS. Isso se faz necessário, tendo em vista a demanda pela assistência farmacêutica aos cidadãos, o fornecimento regular e adequado de medicamentos e a contínua manutenção da saúde pública. O Município de Imigrante/RS pode otimizar a aquisição de medicamentos, buscando preços competitivos, maior eficiência no processo licitatório e melhor acompanhamento da distribuição. A adesão ao CONSISA com estimativa de compra de medicamentos e de uso de serviços credenciados, possibilita ao Município de Imigrante o acesso a uma rede de serviços, que amplia a oferta de atendimentos médicos especializados, exames e procedimentos de saúde, além de serviços de engenharia, arquitetura, serviços de hora máquina, entre outros. O CONSISA, com sua estrutura consolidada, já conta com contratos com diversas clínicas e empresas na área da saúde, o que permite ao Município garantir o atendimento de saúde adequado à população, especialmente em casos de necessidade de urgência ou especialidades que não são atendidas diretamente pelo Município. A união ao CONSISA proporciona ao Município de Imigrante uma série de benefícios administrativos e financeiros, como a redução de custos operacionais, maior poder de negociação na compra de medicamentos e serviços e a possibilidade de otimizar a gestão dos recursos públicos. O CONSISA, por sua vez, conta com uma estrutura robusta de gestão, controle e monitoramento, garantindo maior transparência e eficiência nos processos de compras e prestação de serviços. Com a estimativa de compra de medicamentos e o uso de serviços credenciados, o Município de Imigrante busca antecipar as demandas de saúde e das demais secretarias para o exercício de 2026, com a devida previsão orçamentária, garantindo a alocação adequada de recursos. Essa previsão será fundamental para assegurar a continuidade dos serviços e para a tomada de decisões mais assertivas na gestão pública, tendo em vista a sazonalidade e o aumento da demanda em certos períodos do ano. Por fim, a parceria entre o Município de Imigrante e o CONSISA se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a melhoria dos serviços oferecidos à população, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e na prestação de serviços essenciais à saúde. Diante do exposto, a celebração do contrato com o CONSISA é imprescindível para o planejamento, a execução e o sucesso das ações do Município de Imigrante para o ano de 2026, atendendo de forma adequada as necessidades de sua população e garantindo o cumprimento das normativas legais e das metas estabelecidas.

## **8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O(S) CICLO(S) DE VIDA DO(S) OBJETO(S)**

A presente solução tem como objetivo a formalização de um contrato entre o Município de Imigrante e o CONSISA (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Taquari), visando garantir a compra de medicamentos essenciais e o uso de serviços de credenciados para atender as necessidades da população durante o exercício de 2026. A parceria entre o município e o CONSISA, já vem de 2004, e visa otimizar a gestão dos recursos públicos, assegurando o fornecimento contínuo e eficiente de medicamentos e a disponibilização de serviços de qualidade. A saúde pública é uma das áreas prioritárias para o Município, sendo essencial garantir a oferta de medicamentos e serviços médicos adequados à população. O município de Imigrante, devido às características da sua população e à crescente demanda por serviços de saúde, enfrenta desafios logísticos e financeiros na aquisição de medicamentos e na contratação de serviços médicos especializados. A solução proposta consiste na adesão ao CONSISA, que já possui uma infraestrutura estabelecida para a compra de medicamentos em grande escala e a contratação de prestadores de serviços de saúde credenciados, garantindo acesso a medicamentos e a uma rede de serviços médicos especializados de forma mais eficiente e com custos mais baixos. Além disso, a crescente oferta de serviços credenciados nas demais áreas de Engenharia, Meio Ambiente, Obras e etc., faz com que a parceria entre o Município e o CONSISA proporcione uma maneira eficiente e econômica de atender as demandas dessas áreas, aproveitando as condições de trabalho e os prestadores de serviços já qualificados pelo consórcio. Contudo, devido à diversidade de áreas envolvidas e à especificidade dos serviços necessários, o processo de contratação direta e individualizada seria oneroso e logicamente complexo. Nesse cenário, a adesão ao CONSISA se apresenta como uma solução vantajosa, uma vez que o consórcio já possui uma rede de prestadores de serviços credenciados e com experiência nas diversas áreas requeridas, o que facilita a contratação e assegura a qualidade e a eficiência.

## **9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM)**

Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un	Preço Unit. Considerando 3.149 habitantes	Preço Total
01	Taxa Administrativa – Rateio*	12	Mês	R\$ 1.826,42*	R\$ 21.917,04
02	Taxa do Programa de Serviço de Atendimento Especializado – SAE – da 30ª Região de Saúde/RS*	12	Mês	R\$ 755,76*	R\$ 9.069,12
03	Estimativa em Medicamentos e Insumos.	12	Mês	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
04	Estimativa em Serviços em Saúde	12	Mês	R\$ 45.750,00	R\$ 549.000,00
05	Estimativa em Serviços Veterinários	12	Mês	R\$ 916,00	R\$ 10.992,00
06	Estimativa em Serviços de Engenharia, Arquitetura e Ambiental	12	Mês	R\$ 6.700,00	R\$ 80.400,00
07	Estimativa em Serviços de Meio Ambiente	12	Mês	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00

Assinado por 1 pessoa: GERMÁNIO STEVENS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/FC99-17F6-1528-EC92> e informe o código FC99-17F6-1528-EC92



Valor Total Estimado: R\$ 836.378,16

- Estimativa feita com base no uso durante o exercício 2025 até a presente data (13/11/2025).
- O CONSÓRCIO deverá disponibilizar ao Município os credenciamentos disponíveis para aderir aos serviços necessários e os medicamentos disponíveis para aquisição;

#### **10 INDICAÇÃO(ÕES) DE MARCA(S) E NECESSIDADE DE AMOSTRA E/OU TESTE DE CONFORMIDADE**

<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Proc. Adm. de Pré-Qualificação: XX.XXX/XXXX	<input type="checkbox"/> Proc. Adm. de Vedação de Marca: XX.XXX/XXXX
<input type="checkbox"/> Sim - Justificar item(ns) e escolha(s) da(s) marca(s) abaixo:		

#### **11 EXECUÇÃO DO OBJETO**

<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Bem de pronta-entrega	<input type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associado
<input type="checkbox"/> Contratação por tarefa	<input type="checkbox"/> Contratação integrada	<input type="checkbox"/> Contratação semi-integrada
<input type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário	<input type="checkbox"/> Empreitada por preço global	<input type="checkbox"/> Empreitada integral
<b>(X) Outro:</b> Se tratando de estimativa de compra de medicamentos e de uso dos serviços credenciados, a execução será conforme a compra da Administração Pública.		

#### **12 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input checked="" type="checkbox"/> Cfe. descrito abaixo:
a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.	
b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.	
c) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.	
d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.	

**Obs.:** As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23.

#### **Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)**

<input checked="" type="checkbox"/> Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico.
---

#### **13 CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO**

<input type="checkbox"/> Não se aplica
<b>(x) Em caso de fornecimento de bens e/ou prestação de serviços</b> , atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará <b>em até 10 dias úteis</b> da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil
<input type="checkbox"/> Em caso de <b>Obras e Serviços de Engenharia</b> , cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo
<input type="checkbox"/> Outro (Especificar abaixo):

#### **14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

<input type="checkbox"/> Menor preço	<input type="checkbox"/> Maior desconto	<input type="checkbox"/> Técnica e Preço
<input type="checkbox"/> Melhor Técnica	<input type="checkbox"/> Melhor Conteúdo Artístico	<input type="checkbox"/> Maior Retorno Econômico

**(x) Outro:** Consórcio Público constituído e valores homologados conforme termos de homologação dos processos licitatórios e termos de credenciamento do Órgão Gerenciador.

#### **Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)**

<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Sim, cfe. detalhado abaixo
---	---

**Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas:**

<b>Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)</b>
<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica

**Descrever as qualificações econômico-financeiras exigidas:**



**15 FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**

(x) FOI(RAM) ANALISADA(S) à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e, INVESTIGANDO todas as TRANSAÇÕES REALIZADAS pelo Município E também o SOMATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO, ATESTAMOS QUE NÃO HÁ CONTRATAÇÕES COM OBJETOS DE MESMA NATUREZA que caracterizem FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS, tampouco DESÍDIA ADMINISTRATIVA, MÁ GESTÃO, "EMERGÊNCIA FABRICADA" E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, nos termos da lei.

**16 CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES**

<input checked="" type="checkbox"/> Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011	<input type="checkbox"/> Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011
<input type="checkbox"/> Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011	<input type="checkbox"/> Ultrassecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

Imigrante, 05 de dezembro de 2025.

**GERMANO STEVENS**

Prefeito Municipal